

LEI Nº 6584, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental, no Calendário Oficial do Município de Sumaré e dá outras providências. -

Autor: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental.

Art. 2º - A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município e será celebrada, anualmente, no mês de abril, na semana em que inclui o dia 25, data esta que se comemora o "**Dia Internacional da Conscientização da Alienação Parental**".

Art. 3º - Durante a realização da Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental, serão realizadas, além de outras atividades, campanhas de divulgação tendo como principais objetivos:

- a) - Divulgar o conteúdo da Lei Federal nº 12.318/2010 e da Lei Federal nº 13.058/2014;
- b) - Informar sobre as consequências da alienação parental à comunidade escolar;
- c) - Informar sobre os benefícios e importância da guarda compartilhada, para atender as necessidades da criança e adolescente;
- d) - Distribuir materiais informativos, encartes e folders.

Art. 4º - A Semana referida terá, ainda, como finalidade, aumentar a conscientização, debates, divulgação e prevenção da Alienação Parental e promoção de estímulo à Guarda Compartilhada.

Art. 5º - Para a realização da Semana prevista nesta Lei, poderão ser desenvolvidas parcerias com outros órgãos públicos, entidades, associações e empresas da iniciativa privada, sempre que necessário, com o propósito de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da divulgação de informações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 11.947/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ